



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa para **Contratação de Assessoria e Consultoria em projetos e gestão administrativa e financeira**, a fim de atender as demandas para realização de levantamento estatístico (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão do atendimento no ensino, organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino do município de Pau dos Ferros-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. TABELA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Contratação de Assessoria e Consultoria em projetos e gestão administrativa e financeira, a fim de atender as demandas para realização de levantamento estatístico (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e a expansão do atendimento no ensino, organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino do município de Pau dos Ferros-RN.	MÊS	12	RS 8.500,00	RS 102.000,00

- O detalhamento do Plano de Trabalho contendo indicativo do passo a passo a serem realizados no processo de prestação de serviço está anexado ao processo.

2. JUSTIFICATIVA

A assessoria e consultoria em projetos e gestão administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Educação de Pau dos Ferros-RN objetiva oferecer assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, no que tange às compras públicas e prestação de contas vinculadas à gestão fiscal dos recursos federais, mormente os ligados à Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Quota Salário Educação (QSE) e Política Nacional de Transporte Escolar (PNATE), do governo Federal.

Visa, ainda, a garantia da aplicação eficiente dos recursos educacionais, monitoramento



dos sistemas da Secretaria de Educação, dos conselhos, além do acompanhamento e monitoramento de planos específicos, como o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de PAU DOS FERROS-RN, atualizações das legislações de piso salarial do magistério público municipal, garantindo seguridade jurídica à gestão no que concerne a segurança no cumprimento de direitos, evitando judicializações e melhor estabelecimento de diretrizes, tanto político-pedagógicas, quanto jurídicas e de controle interno, bem como acompanhamento de projetos e editais externos vinculados à educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os trabalhos de assessoria e consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica aos gestores e aos agentes administrativos vinculados à Secretaria de Educação de Pau dos Ferros-RN.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1.** Cumprir com os prazos de execução e de cumprimento da programação apresentada;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo material e equipamentos para desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.1.3.** Executar integralmente o Plano de Trabalho apresentado bem como demandas surgidas eventualmente no decorrer da execução das ações.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.2.** Comprometer-se em assegurar a presença do (a) participante no local e horários do evento;
- 4.2.3.** Cumprir com o desembolso dos investimentos conforme apresentados e pactuado nesta proposta de contratação;
- 4.2.4.** Pagar a Contratada o valor constante na proposta, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 4.2.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;



4.2.6. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



7.2. O pagamento deverá ser acompanhado das seguintes certidões:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;



- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O valor da contratação será na quantia de **RS 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais);

8.2. Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, **UNIDADE**



ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Mun. de Educação, AÇÃO: 2300 Quota do Salário Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Subelemento: 005 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, § 3º, da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:
- 9.2. Trata-se de serviço contratado junto a profissional de notória especialização;
- 9.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes desta aquisição, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

11. DO FORO COMPETENTE

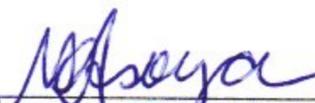
- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 04 de fevereiro de 2024.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 014/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



Maria Das Dores Alves de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO